



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa que forneça o quantitativo de 30 (trinta) fitas de etiquetas para ROTULADOR QL 800 DK2211 PT/BC 29MM BROTHER - (Fita de filme branco de comprimento contínuo - auto-adesiva) - de 29mm x 15.2m, para o TRT da 19ª Região, conforme as condições deste Projeto Básico.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente contratação tem como meta atender às necessidades de confecção etiquetas de código de barras para o lançamento de tombamentos para que ocorram a realização do controle e o balanço patrimoniais dos bens móveis do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

2.2 – Essa contratação objetiva assegurar as atividades desempenhadas pela CML já mencionadas para o cumprimento de normas afetas à gestão patrimonial.

2.3 – Consigne-se que essa medida se alicerça na circunstância de que o quantitativo remanescente de etiquetas para código de barras adquirido mediante o Proad nº. 4524/2018 está para acabar, em virtude de aquisições de bens móveis ocorridas de maneira superveniente, circunstância que impactou no estoque desse produto, hipótese que impulsionou o estarte e desenlace de todos os procedimentos para a realização dessa licitação nos termos da legislação de regência.

2.4 – Soma-se a isso que o risco atualmente é alto de este Regional não dispor desse produto porque ele serve justamente para se realizar o controle, gestão e inventário dos bens móveis, em obediência à norma específica à espécie.

2.5 – Nesse cenário, a solução é a aquisição dessa fita, etiqueta para tombamento de mobiliários, em quantidade suficiente para suprir o correspondente estoque, haja vista a significativa necessidade permanente de atender às demandas da CML que incidem diretamente no consumo desse produto.

2.6 – Pontue-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do TRT: "Melhorar as condições ambientais de trabalho" cujo indicador é o "índice de satisfação do usuário" preconizado na Meta 4 do Planejamento Estratégico desta Eg. Corte.

2.7 – Por fim, esta comissão destaca que há orçamento suficiente para essa aquisição constante no Código 2107 do Plano Anual de Aquisições de 2020.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 – Para fins deste Projeto Básico, o objeto a ser adquirido pelo TRT da 19ª Região deverá atender às seguintes especificações:

	LOTE ÚNICO		
Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid.	Quant.
1	Fita de etiquetas para ROTULADOR QL 800 DK2211 PT/BC 29MM BROTHER - (Fita de filme branco de comprimento contínuo auto-adesiva) - de 29mm x 15.2m	1	30

3.2 – Essa especificação decorreu de que o TRT da 19ª Região adquiriu, através do **Proad nº. 4524/2018**, impressoras de código de barras com cartuchos de etiquetas correspondentes, modelo proveniente de Estudo Técnico Preliminar (ETP) resultante de análise técnica feita pela equipe de contratação da SETIC, em que se conjugou a sua necessidade e o tipo de equipamento utilizado, considerando-se, evidentemente, as suas peculiaridades e a dinâmica de seu uso pela Coordenadoria de Material e Logística – CML deste Regional.

3.3 – O modelo escolhido/vencedor naquela contratação foi o **ROTULADOR QL 800 DK2211 PT/BC 29MM da marca BROTHER**.

3.4 – Esse rotulador, especificado no item anterior, contém dispositivo que funciona mediante o seu aquecimento direto na etiqueta correspondente, em que nela acontece o registro do tombamento com o código de barras pré-determinado, isso sem a necessidade de cartucho de tinta de impressão, eis que na própria etiqueta constam filamentos de tinta e, através do seu aquecimento, ocorre a reação termo-química que resulta na impressão do código de barras diretamente na etiqueta.

3.5 – Nesse contexto, o **art. 15, I, da Lei nº 8.666/93** prevê que as compras, sempre que possível, deverão “atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas”.

3.6 – Tais fitas deverão ser originais ou certificadas pelo fabricante, desde que, na segunda hipótese, sejam compatíveis com **ROTULADOR QL 800 DK2211 PT/BC 29MM da marca BROTHER**.

3.6.1 – Na hipótese de produto compatível, a empresa vencedora deverá apresentar, no momento da sua proposta de preços, a certificação exarada pelo fabricante do **ROTULADOR DK2211 PT/BC 29MM BROTHER**, declarando que a fita, indicada pela empresa participante, atende aos critérios técnicos e específicos do equipamento, sob pena de sua desclassificação.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

3.7 – Critérios de sustentabilidade:

3.7.1 – Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº. 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinaladas:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4 – ESTRATÉGIA DE COMPRA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO prevista no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações no Decreto nº. 9.412/18, notadamente pelo quantitativo de 30 (trinta) unidades de fitas de etiquetas para ROTULADOR QL 800 DK2211 PT/BC 29MM BROTHER - (Fita de filme branco de comprimento contínuo - auto-adesiva) - de 29mm x 15.2m, bem como em face do valor apresentado pelo fornecedor melhor classificado na cotação de preços (doc. nº. 47), até o momento, estar abaixo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

4.2 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar o **MENOR PREÇO**.

4.3 – Os recursos orçamentários destinados à ação serão providos pelo orçamento do Tribunal.

4.4 – O recebimento e conferência de todo o material será realizado pela equipe da Coordenadoria de Material e Logística/CML.

4.5 – Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado aos fiscais do contrato para as providências cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

4.6 – Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no capítulo IV - Análise de Riscos do ETP (**doc. nº. 54**).

4.7 – Para tanto, a contratação fundamentar-se-á, ainda, nos seguintes normativos:

- Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Lei nº. 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei nº. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente.
- Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Decreto nº. 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.
- Ato GP TRT 19ª nº. 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95 e atualizado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010.
- Ato GP TRT 19ª nº. 71/2017, que estabelece procedimentos internos para a tramitação dos processos licitatórios no âmbito Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e sobre fiscalização e gestão dos contratos.

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 – A licitante que apresentar a proposta mais vantajosa deverá oferecer a garantia quanto ao perfeito funcionamento das **fitas de etiquetas para ROTULADOR QL 800 DK2211 PT/BC 29MM BROTHER - (Fita de filme branco de comprimento contínuo - auto-adesiva) - de 29mm x 15.2m**, bem como contra defeitos de fabricação, incluindo as suas substituições, tudo pelo prazo mínimo **de 90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos.

5.2 – Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia das fitas indicadas no item “5.1” ofertadas pelo tempo restante.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

6 – PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA

6.1 – O fornecimento das **30 (trinta) fitas** será efetuado **de uma única vez**, no prazo, quantidade, local e horário especificado neste Projeto Básico.

6.2 – A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

6.2.1 – De no máximo **30 (trinta) dias** corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, para a entrega das fitas de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

6.2.2 – A entrega citada no item 6.2.1. deverá ser realizada diretamente na Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, localizada à Rua Desembargador Artur Jucá, 179, 3º andar, Centro, CEP 57020-645, Maceió (AL), no horário das 07:45h às 14:30h, de segunda a sexta- feira.

6.3 – A vigência do contrato terá seu início no dia de sua assinatura, prevista no ETP para o mês de **junho de 2020** terá seu termino previsto para o dia **31 de novembro de 2020**, considerando-se nesse lapso temporal a garantia contratual estipulada no item “5.1” e o prazo de entrega constante no item “6.2.1”.

6.4 – As fitas deverão ser entregues acondicionadas adequadamente, de forma a permitir a sua completa segurança durante o transporte.

7 – RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1 – Em conformidade com os artigos 73 e 76 da lei 8.666/93, mediante recibo, os materiais que vierem a ser adquiridos em face deste projeto básico serão recebidos:

7.1.1 – Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e com a proposta;

7.1.2 – Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após a verificação da conformidade com as especificações e com a proposta, quando será emitido termo de recebimento definitivo.

8 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 – Nos termos do art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, a contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

8.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.3 – De acordo com o parágrafo 4º do artigo 9º do ATO N.º. 71GP/TRT 19ª, de 28/08/2017, indicamos os servidores **Emanuel Ferdinando da Rocha Jr. (CML)** e **Cícero Ferreira de Lima Filho (CML)**, para atuarem, respectivamente, como gestor e fiscal da presente contratação.

8.4 – A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, se em desacordo com as disposições contidas neste Projeto Básico e seus anexos.

8.5 – A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes ou prepostos.

8.6 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Projeto Básico, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

8.7 – A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Tribunal, não eximirá a contratada total responsabilidade pela má execução da contratação.

9 – ESTIMATIVA DE CUSTO

9.1 – O valor total da despesa está estimado no quadro de pesquisa de preços em anexo (**doc. nº. 47**).

10 – HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

10.1 – Para comprovação da habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

10.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1)** A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas**

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

c.1) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 – Regularidade fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, conforme o caso, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

10.1.3 – Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

a) DECLARAÇÃO, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

10.1.4 – Documentação Complementar:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante nos anexos II e III deste projeto básico;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

b) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005, conforme modelo constante no anexo IV;

c) Planilha contendo os dados gerais da empresa, conforme modelo constante no anexo V, para os efeitos de emissão da nota empenho e demais atos necessários.

10.1.5 – Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.1.6 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Coordenadoria de Licitações.

10.2 – Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do **Acórdão nº. 1.793/2011 – Plenário**, como condição habilitatória, serão realizadas as seguintes consultas:

10.2.1. Aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

10.2.2. Aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br).

10.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br).

10.3 – Os documentos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal poderão ser substituídos pela habilitação parcial no SICAF.

11 – CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

11.1 – A proposta deverá ser digitada e impressa em papel timbrado da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

a) indicar CNPJ, endereço e telefone para contato;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

- b)** Especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- c)** Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias** corridos;
- d)** Prazo de entrega do material de no máximo **30 (trinta) dias** corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;
- e)** Declarar expressamente a concordância com as condições deste projeto básico.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento deverá ser efetuado, no prazo de 5 dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a)** Nota fiscal de serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização;
- b)** Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c)** Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d)** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.2 – A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12.3 – O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

12.3.1 – Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

12.4 – Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O. B. na unidade bancária.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

12.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e a CNDT, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 – Os preços ofertados serão fixos e irajustáveis.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

14.2 – Entregar os materiais no local estipulado, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte.

14.3 – Entregar, no prazo fixado neste Projeto Básico, os materiais conforme especificado, de acordo com as necessidades do contratante e na medida em que for solicitado.

14.4 – Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto constante no Projeto Básico, em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

14.5 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas obrigações a CONTRATADA deverá atender prontamente;

14.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE;

14.7 – Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato, mantendo sempre a regularidade quanto a esta responsabilidade;

14.8 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do material pela contratante.

14.9 – Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

14.10 – Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo contratante,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

14.10.1 – Todo material citado no item 14.10, deverá ser recolhido pela empresa contratada e, posteriormente, devidamente entregue, diretamente na Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, localizado à Rua Desembargador Artur Jucá, 179, 3º andar, Centro, CEP 57020-645, Maceió (AL), no horário das 07:45h às 14:30h, de segunda a sexta- feira.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 – O contratante deverá:

- a) propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de funcionários, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do TRT da 19ª Região;
- b) atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal do contrato, conforme previsão contratual;
- c) efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato; e
- d) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

16.1.1 – As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.1.2 – As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

16.1.3 – O TRT da 19ª Região poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da contratação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

17 – GESTÃO DE RISCO

17.1 – Objetivando sempre mitigar riscos e fazer um bom uso do dinheiro público, certificamos que o quantitativo de **30 (trinta) fitas de etiquetas para ROTULADOR QL 800 DK2211 PT/BC 29MM BROTHER - (Fita de filme branco de comprimento contínuo - auto-adesiva) - de 29mm x 15.2m**, é suficiente para atender este Tribunal, durante um período de **12 (doze) meses**.

17.2 – Ressaltamos, ainda, que o insucesso da presente contratação, poderá trazer alguns transtornos à Administração deste Regional, tendo em vista que a falta dessas fitas poderá inviabilizar controle mais eficiente dos bens permanentes e, de igual modo, dificultar na sua contabilização quando da realização do inventário anual.

18 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

18.1 – A presente aquisição ou contratação está alinhada com o planejamento estratégico deste Regional na perspectiva Meta 4: “Melhorar as condições ambientais de trabalho”, como também está contemplada no Plano Anual de Aquisições 2020 (2107 – Grupo: Suprimento para impressora) apresentado por esta Coordenadoria.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas**

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

19 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 – Os dados do TRT da 19ª Região: CNPJ: nº. 35.734.318/0001-80 e UASG: nº. 080022.

19.2 – Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da contratação dentro dos limites estabelecidos na lei nº. 8.666/93.

Maceió-AL, 09 de março de 2020

**Emanoel Ferdinando da
Rocha Júnior - CML
Integrante Requisitante**

**Carlos Humberto Honório
Mendonça - CML
Integrante Técnico**

**Nhirley Maily Martins Melo
– CML
Integrante Administrativo**

(Assinado eletronicamente pela equipe de contratação)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____ com sede na cidade de _____ (rua, avenida, etc.) _____, nº. _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com domicílio bancário no banco _____, agência n, conta nº. _____ neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada no fornecimento do quantitativo de **30 (trinta) fitas de etiquetas para ROTULADOR QL 800 DK2211 PT/BC 29MM BROTHER - (Fita de filme branco de comprimento contínuo - auto-adesiva) - de 29mm x 15.2m**, para o TRT da 19ª Região, conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico, objeto da Dispensa de Licitação, constante no **Proad nº. 282/2020**, propõe ao TRT da 19ª Região, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – LOTE ÚNICO				
OBJETO: fornecimento do quantitativo de 30 (trinta) fitas de etiquetas para ROTULADOR QL 800 DK2211 PT/BC 29MM BROTHER - (Fita de filme branco de comprimento contínuo - auto-adesiva) - de 29mm x 15.2m.				
1) Item	Objeto	Unid.	Quant.	Total estimado (R\$)
1	Fita de etiquetas para ROTULADOR QL 800 DK2211 PT/BC 29MM BROTHER - (Fita de filme branco de comprimento contínuo auto-adesiva) - de 29mm x 15.2m	1	30	

Declaramos:

a) expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e Seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

b) que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento do quantitativo de **30 (trinta) fitas de etiquetas para ROTULADOR QL 800 DK2211 PT/BC 29MM BROTHER - (Fita de filme branco de comprimento contínuo - auto-adesiva) - de 29mm x 15.2**, inclusos taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.

c) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

Local, dede 2020.

.....
Representante Legal da Empresa



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas**

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA
RESOLUÇÃO CNJ Nº. 07/2005, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 229/2016.**

REF.: PROAD Nº. 282/2020

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO

A -----empresa-----, inscrita no CNPJ sob o nº. -----, com sede ----- endereço ---
--, neste ato representada por ---- cargo ----, -----nome do responsável -----, portador(a)
da Cédula de Identidade com Registro Geral nº. ----- e inscrito(a) no CPF sob o nº. -
-----, residente e domiciliado(a) em -----, declara sob as penas da lei:

- não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,
colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de
cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores
ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou
indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declara, outrossim, ter conhecimento de que:

- a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os
magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos
respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a
desincompatibilização.

E, ainda, estar ciente de que:

- nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente
de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a
exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso
concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

.....

(local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

ANEXO III

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

Sim

Não